



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**

DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/01/1986, portador do RG. 30.796.171-0 SSP-SP, emitida em 14/06/2018 e do CPF nº. 347.174.308-16, residente e domiciliado à Rua Jairo de Almeida Machado, 220, Jaraguá, São Paulo – SP, CEP 02998-060, titular da EIRELI sob o nome empresarial de **DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI**, estabelecida à Rua Vicente Soares da Costa, 132, Jardim Primavera, São Paulo – SP, CEP 02755-000, sociedade legalmente constituída com contrato social registrada na Jucesp sob o nº. **35.630.124.981** em sessão de **23/03/2018**, CNPJ **30.019.904/0001-20**, resolve transformar seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada.

Cláusula 1ª – Fica transformada a **EIRELI**, já qualificada, em **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O capital desta **EIRELI**, ora transformada, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, ora constituída. Para tanto, firma em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obriga mutuamente na condição de sócio unipessoal.

Cláusula 3ª – Neste ato, altera-se o endereço da empresa para à Rua Darci Bitencourt, 113, Vila Palmeiras, São Paulo – SP, CEP 02726-030.



§ ÚNICO – A responsabilidade do sócio administrador é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula 4ª – A empresa iniciará suas atividades em 08/03/2018 e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula 5ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro. O sócio administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 6ª – A empresa será administrada somente pelo sócio **ROBERTO SANTOS OLIVEIRA**, isoladamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo administrar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros sob pena de nulidade.

Cláusula 7ª – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula 8ª - Fica facultado ao sócio administrador **ROBERTO SANTOS OLIVEIRA**, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a dez anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Cláusula 9ª – Somente o sócio administrador **ROBERTO SANTOS OLIVEIRA**, terá direito a uma retirada mensal a título de “Pró-labore”, cujo valor não exceda o limite fixado pela Legislação do Imposto de Renda vigente.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo - SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e contratada, o sócio acima mencionado assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI
EM SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**

Por este instrumento particular,

ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/01/1986, portador do RG. 30.796.171-0 SSP-SP, emitida em 14/06/2018 e do CPF nº. 347.174.308-16, residente e domiciliado à Rua Jairo de Almeida Machado, 220, Jaraguá, São Paulo – SP, CEP 02998-060, resolve, neste ato, constituir uma sociedade unipessoal limitada conforme parágrafo único do art 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63 de 11 de junho de 2019, estipulando-se os seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial de **DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS LTDA**, com sede na Rua Darci Bitencourt, 113, Vila Palmeiras, São Paulo – SP, CEP 02726-030.

§ ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – o objetivo social da empresa será: Importação e exportação e comércio varejista de produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, comércio varejista de equipamentos de audio e video, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, produtos de telefonia, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista ventiladores, comércio varejista de purificadores de água, comércio varejista de filtros de água e comércio varejista de equipamentos de segurança e Comércio varejista de máquinas, equipamentos para embarcações e aeronaves, Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para indústrias, mineradoras, pedreiras, construção civil em geral e petrolíferas, bem como suas peças e acessórios. Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, corretiva e preditiva em máquinas-ferramenta, equipamentos e acessórios e locação de máquinas, equipamentos e acessórios para indústrias, mineradoras, pedreiras, construção civil em geral e petrolíferas.

Cláusula 3ª – O capital social que é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelo sócio a saber, fica assim distribuído:

ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	400.000 QUOTAS	R\$ 400.000,00
TOTAL	400.000 QUOTAS	R\$ 400.000,00



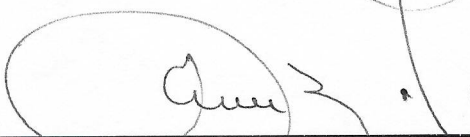
São Paulo, 25 de Maio de 2022.

44º


ROBERTO SANTOS OLIVEIRA



Testemunhas:


Adailton Mazarin
RG. 5.859.699-9 SSP/SP


Roberto Rodrigues Marques
RG. 24.789.749-8 SSP/SP





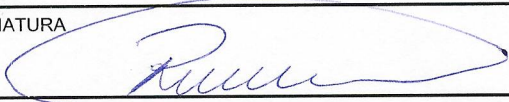
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS LTDA	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO
A Sociedade **DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Darci Bitencourt, 113, Vila Palmeiras, São Paulo, SP, CEP:02726-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 25/05/2022
-------------------------------------	---------------------------

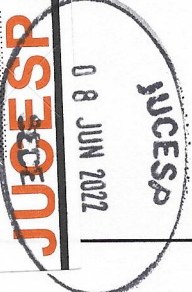
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ROBERTO SANTOS OLIVEIRA (Sócio)	ASSINATURA 
--	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP EMPRESA DE PEQUENO PORTE CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 808.706/22-6 	 GISELE SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL	
---	--	--